

DECRETO Nº 23.657, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Permite o uso não oneroso à Casa Comunitária Estrela Mágica de próprio municipal localizado na Rua Santa Catarina – Estrada João de Oliveira Remião, nº 30 (nº 10 SMF), nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013358-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Casa Comunitária Estrela Mágica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.132.266/0001-50, de próprio municipal localizado Rua Santa Catarina – Estrada João de Oliveira Remião, nº 30 (nº 10 SMF), nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 700,77m², com formato irregular, destinado à implantação de escola, proveniente do Loteamento João de Oliveira Remião, registrado sob o nº 162.145 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Santa Catarina - Estrada João de Oliveira Remião, nº 30 (nº 10 conforme SMF), com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 25,36m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa oeste, mede 16,36m; e, o segundo mede 9,00m; o primeiro segmento limita-se com propriedade de quem de direito e o segundo limita-se com o a Rua Santa Catarina - Estrada João de Oliveira Remião; a oeste mede 27,65m limitando-se com o imóvel nº 112 da Rua Azaleia; a norte mede 24,99m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa oeste, mede 6,30m; o segundo mede 10,00m e o terceiro segmento mede 8,69m; os segmentos limitam-se com os imóveis nºs 60, 50 e 40 da Rua Azaleia; e, a leste mede 27,78m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 10,15m; o segundo mede 10,65m e o terceiro segmento mede 6,98m; os segmentos limitam-se com os imóveis nºs 6279, 6289 e 6295 da Estrada João de Oliveira Remião; Quarteirão: Estrada João de Oliveira Remião, Rua Azaléia e Rua Santa Catarina - Estrada João de Oliveira Remião; Bairro: Lomba do Pinheiro.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de

Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 18.533, de 20 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.